



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 22/2019

Altera o inciso II do art. 19 da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão realizada em 03 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do artigo 19 da Resolução do Órgão Especial nº 31, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

.....

II – pela interrupção do curso na instituição de ensino ou, ainda, sua conclusão, através da colação de grau, no caso de graduação, ou defesa do trabalho de término do curso, para as hipóteses de pós-graduação, sendo permitida, neste último caso, a permanência no estágio, se o estudante ingressar em novo programa de pós-graduação, na mesma área do conhecimento, ainda que em outra especialidade, antes do término do curso pelo qual participou do processo seletivo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Plenário Conselheiro e Desembargador Bernardo da Costa Dória, em Fortaleza, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Des. Washington Luís Bezerra de Araújo – Presidente
 Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
 Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
 Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
 Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
 Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 Des. Jucid Peixoto do Amaral
 Des. Francisca Adelineide Viana
 Des. Durval Aires Filho
 Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
 Des. Carlos Alberto Mendes Forte
 Des. Teodoro Silva Santos
 Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
 Des. Maria Vilauba Fausto Lopes
 Des. Tereze Neumann Duarte Chaves
 Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
 Des. Francisco Carneiro Lima

PORTARIA Nº 1515/2019

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR
05/10/2019 (sábado)	ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
06/10/2019 (domingo)	JUCID PEIXOTO DO AMARAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de outubro de 2019.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA